DECRETO Nº 208 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 51.510,00(Cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), para fins de Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto 173 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 51.510,00(Cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), que abre crédito extraordinário para fins de Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.222 de 25 de agosto de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 51.510,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender as Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2.342 – Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus – Portaria 2.222, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2342	3.3.90.39	14	51.510,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 209 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 586.940,67 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 180 de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 586.940,67 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavirus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 586.940,67 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666 com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde); SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhora da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2335- Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2335	3.1.90.04	14	486.940,67
02.07.00	10.122.032.2335	3.3.90.30	14	100.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 210 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 32.312,05 (Trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o saldo remanescente no valor de R$ 32.312,05 (Trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), decorrente da abertura do Decreto Municipal nº 158 de 24 de novembro de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavirus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.312,05 (Trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666 com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhora da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2335- Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2335	3.1.90.04	14	32.312,05

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 211 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o saldo remanescente no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) decorrente da abertura do Decreto Municipal nº 141 de 22 de setembro de 2020, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavirus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666 com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhora da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2335- Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2335	3.3.90.30	14	350.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 212 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 15.448,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para fins de apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 176 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 15.448,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para fins de apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.448,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), cujos recursos serão destinados para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2345 – Apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.008, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2345	3.3.90.30	14	15.448,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 213 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 133.305,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinco reais), para fins de apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 179 de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 133.305,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinco reais), para fins de apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 133.305,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinco reais), cujos recursos serão destinados para apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2348 – Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2348	3.1.9.0.04	14	100.000,00
02.07.00	10.122.032.2348	3.3.90.30	14	33.305,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 214 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), para fins de apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 177 de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), para fins de apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), cujos recursos serão destinados para apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389.

Art. 2º - Fica criada a ação para apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2346 – Apoiar a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada – Portaria 3.389, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2346	4.4.90.52	14	27.800,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 215 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 162.942,00 (Cento e sessenta e dois mil, Novecentos e quarenta e dois reais), para fins de apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 178 de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 162.942,00 (Cento e sessenta e dois mil, Novecentos e quarenta e dois reais), para fins de apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393;

- Considerando o disposto no Art. 44e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19;

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção

Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 162.942,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), cujos recursos serão destinados para apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2347 – Apoiar a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico – Portaria 3.393, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2347	4.4.90.52	14	162.942,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 217 DE 04 DEJANEIRO DE 2021

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para fins de promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2020 no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para fins de promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada

aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2344 – Identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção – Portaria 2.358, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2344	3.3.90.30	14	48.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 218 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para fins de Apoio a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19 – Portaria 2.405 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 174 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para fins de Apoio a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19 – Portaria 2.405;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19 – Portaria 2.405.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.760,00(Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de materiais necessários ao acompanhamento e monitoramento de população específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de COVID-19, necessárias ao enfrentamento do corona vírus.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Apoio a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19 – Portaria 2.405, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2343 – Apoio a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19 – Portaria 2.405, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2343	3.3.90.30	14	59.760,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 219 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fins de incentivo financeiro para pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial no âmbito da atenção primária á saúde no contexto da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) – Portaria 2.994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto 172 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fins de incentivo financeiro para pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial no âmbito da atenção primária á saúde no contexto da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) – Portaria 2.994 e dá outras providências;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo

financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando ações locais para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde – Portaria 2.994.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ações Estratégicas de Atenção Primária a Pessoas em Grupo de Risco da COVID-19 – Portaria 2.994, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2.341 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Pessoas em Grupo de Risco da COVID-19 – Portaria 2994, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2.341	3.3.90.39	14	42.750,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DECRETO Nº 220 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 58.298,15 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para fins de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID – Portaria 2.516 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o saldo remanescente no valor de R$ 58.298,15 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) decorrente da abertura do Decreto Municipal nº 162 de 27 de novembro de 2020 no valor de R$ 67.037,55 (Sessenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para fins de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID – Portaria 2.516), ;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de

medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID – Portaria 2.516;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 58.298,15 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos)cujos recursos serão destinados aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID 19.

Art. 2º - Fica criado uma nova ação denominada de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID – Portaria 2.516, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 303 (Suporte Profilático); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2340 – Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID – Portaria 2.516, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.303.032.2340	3.3.90.30	14	58.298,15

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 221 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 64.883,34 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 166 de 04 de dezembro de 2020, no valor de R$ 64.883,34 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 64.883,34 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam criadas as ações denominadas de AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - COVID 19, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 0209000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNÇÃO – 08 (Assistência Social)

SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral);

PROGRAMA – 027 – (Assistência a População Carente);

ATIVIDADES:

2333 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações do combate COVID-19, Portaria 378.

2334 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações do combate COVID-19, Portaria 378.

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0900	08.122.027.2333	3.1.90.04	29	6.500,00
02.0900	08.122.027.2334	3.1.90.04	29	58.383,34

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito

Prefeito

DECRETO Nº 222 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a abertura do Decreto Municipal nº 169 de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando que a Portaria MC Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que estabelece recursos de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – COVID;

D E C R E T A:

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ – 13.675.491/0001-02

Praça Santo Antonio, S/N – PARAMIRIM - BAHIA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de equipamentos de Proteção Individual para os profissionais das unidades públicas de atendimentos do Suas, aquisição de cestas básicas de alimentos e acolhimento para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema único de assistência social (SUAS) - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 0209000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO – 08 (Assistência Social) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 027 – (Assistência a População Carente); ATIVIDADE: **2332 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) (COVID – 19)**,

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0900	08.122.027.2332	3.3.90.30	29	15.000,00
02.0900	08.122.027.2332	3.3.90.32	29	15.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito